



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1.506 DE 05 DE ABRIL DE 2018

“ Dispõe sobre a autorização para o executivo Municipal poder celebrar convênio ou contrato de prestação de serviços com a instituição solidaria “ Carlos Pegoraro” e dá outras providências. ”

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou Contrato de Prestação de Serviços com a Instituição Solidária “Carlos Pegoraro” objetivando a execução descentralizada de Serviço Assistencial da Política Nacional de Assistência Social (criança e adolescente – Acolhimento Institucional) – Piso Alta Complexidade.

Art. 2º Fazem jus ao acolhimento institucional as crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, devidamente encaminhadas pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Adamantina.

Parágrafo Único. A presente lei poderá ser regulamentada por decreto municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 05 de abril de 2018

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal

JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN
Assessora de Governo